

FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 25/2019 Processo nº FCEE 4259/2019

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, bairro Nossa Senhora do Rosário, São José, inscrita no CNPJ sob nº 83.900.522/0001-77, torna público que fará realizar licitação na modalidade **pregão**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma eletrônica, para selecionar proposta para **contratação de empresa especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (GRUPO CLASSE 0436), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Envio de proposta: a partir das 13:30 horas do dia 15/11/2019.
- 1.2 Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 28/11/2019.
- 1.3 Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 28/11/2019.
- **1.4** O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- **1.5** Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- **1.6** A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTER-NET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame
- 1.7 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
- **1.8** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.9 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
- **Anexo I** Termo de Referência, Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento:
- **Anexo II** Valor Referencial de Preços do Deinfra Detalhado;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preços eletrônica;
- **Anexo IV** Modelo Cronograma Físico/Financeiro;
- **Anexo V** Cronograma de Desembolsos Previstos;
- **Anexo VI** Modelo de Autorização de Inclusão de Nome;
- Anexo VII Modelo de Atestado de Visita;
- **Anexo VIII** Informações da empresa vencedora para contratação;
- **Anexo IX** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ECEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

Anexo X – Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo XI – Modelo de declaração (lei federal nº 10.098/00 e decreto nº 5.296/04);

Anexo XII - Declaração de disposição de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

Anexo XIII - Minuta de Contrato.

2 – DA LICITAÇÃO

- 2.1 Do Objeto
- 2.1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE, pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (GRUPO CLASSE 0436), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.
- 2.2 Do Convênio ICMS nº 26/03
- **2.2.1** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
- **2.2.2** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, os licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **2.2.3** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.
- 2.2.4 A isenção supracitada não se aplica o licitante vencedor, quando:
- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
- **2.2.5** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- **2.3** Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação Catarinense de Educação Especial, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Órgão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- 3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 3.2.2 Empresas em consórcio;
- 3.2.3 Sociedades Cooperativas;





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- **3.2.4** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.5** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.6** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **3.2.7** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- **3.3** A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- **4.1** Coordenar o processo licitatório;
- **4.2** Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- **4.3** Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.5** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- **4.6** Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 Receber a documentação adicional quando necessário;
- **4.9** Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- **4.11** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **5.1** As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Anexo I Termo de Referência, Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento;
- **5.1.2** Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **5.2** O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link "Fornecedores".
- **5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação Catarinense de Educação Especial, devidamente justificada.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.5.1** Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e POPUPS liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **6.1.1** O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
- **6.1.2** Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
- **6.2** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
- **6.2.1** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
- **6.2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
- **6.2.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.2.4** O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.
- **6.2.4.1** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL





- **6.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 6.6 O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 7.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.
- 7.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
- 8.3 Os licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.
- 8.4 A proposta enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
- **8.5** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:
- a) O preço, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta":
- 8.6 O valor total, máximo estimado, para a contratação do objeto deste certame, será de
- R\$ 798.191,19 (setecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e um reais e dezenove centa-
- **8.7** Serão desclassificados as propostas que:
- 8.7.1 Apresentarem valor superior ao mencionado no subitem 8.6 do edital PE nº 25/2019.
- 8.7.2 Contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **8.8** A proposta de preços com base nas especificações constantes deste neste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- **8.9** Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "CHAT" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).
- **8.10** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- **8.10.1** Excluem-se da exigência:
- a) As empresas catarinenses, que devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
- **8.11** Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e seus Anexos.
- 8.12 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- **8.13** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviço do objeto ora licitado a Fundação Catarinense de Educação Especial.
- **8.14** A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por item, deverá detalhar sua proposta **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- **8.15** Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar **a respectiva alíquota via comunicação "CHAT".**
- **8.15.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar **no sistema eletrônico**, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor **sem incidência do ICMS** (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem **2.2.4**.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

- **9.1** A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- **9.2** O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **9.2.1.1** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 05 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro analisará a justificativa, fundamentando sua decisão.
- **9.2.2** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificados pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.2.3** As propostas apresentadas com o mesmo valor, serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
- 9.2.4 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
- 9.3 A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;
- **9.3.1** O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
- 9.3.2 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.
- **9.4** Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link "histórico de lances".
- **9.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **9.5.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
- **9.6** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
- **9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.7.1 O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link "histórico de lances".
- 9.8 O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.
- **9.8.1** Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **9.8.2** O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.8.3** Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
- **9.9** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.9.1** Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **9.9.2** A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.10** Após negociação, o licitante melhor classificado, deverá anexar ao Sistema, ou no endereço informado pelo pregoeiro, a planilha de custos e formação de preços, no prazo de **1 dia útil**, após convocação do pregoeiro via "CHAT".





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **9.10.1** O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Fundação Catarinense de Educação Especial.
- **9.11** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 9.11.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
- b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.
- 9.12 O disposto no subitem 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.13** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.14** Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação "CHAT", após sua habilitação.
- **9.15** Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
- **9.16** A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal.
- **9.17** Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual GERG, da Diretoria de Administração Tributária DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br
- **9.18** Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.
- **9.19** O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.
- 9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF:
- **10.1.1** A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- **10.1.2** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.
- **10.1.2.1** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "CHAT", em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- **10.1.2.2** O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
- **10.2** Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:
- **10.2.1** − O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2.1.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.2.1.2** O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
- 10.2.1.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **10.3** Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **10.4** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.5** Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.
- 10.6 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:
- **10.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **10.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, o licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.7 Documentos adicionais
- **10.7.1** A licitante melhor classificada deverá, obrigatoriamente, apresentar:
- 10.7.1.1 Atestado de Visita/Declaração: As empresas deverão apresentar obrigatoriamente Atestado de Visita ao local dos serviços fornecido a um Profissional Habilitado devidamente credenciado pela empresa, expedido pela Fundação Catarinense de Educação Especial, conforme Anexo VII, ou apresentar Declaração que conhece o espaço físico e que se responsabiliza por quaisquer necessidades de adequação dos serviços, nos termos e condições apresentados neste Edital
- 10.7.1.1.1 A licitante poderá, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, que deverá ser feito em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, junto à GEPLA da FCEE, no telefone: (48) 3664-4978, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h.
- 10.7.1.2 Qualificação Técnica demonstrada por:
- **10.7.1.3** Prova de registro de profissional da empresa no CREA/CAU/CFT com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- **10.7.1.4** Comprovação de aptidão para execução dos serviços:
- 10.7.1.4.1 Para o Global, atestado ou certidão em nome da empresa proponente por execução de serviço de **instalação de cobertura metálica ou semelhante**, com área de 200,00 m², ou superior, em um único atestado, de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU/CFT;
- 10.7.1.4.2 Para o Global, atestado ou certidão em nome da empresa proponente por execução de serviço de **instalação de piso cerâmico extra-antiderrapante PEI 5**, com área de 40,00 m², ou superior, em um único atestado, de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU/CFT;
- **10.7.1.4.3** Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da sessão, Profissional habilitado, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU/CFT, por execução de serviços de engenharia, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Arquiteto ou o Engenheiro indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU/CFT deste mesmo profissional, que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- **10.7.1.4.4** Relação nominal dos técnicos que atuarão na execução do serviço, objeto desta Licitação:
- a) Coordenador (Profissional habilitado), referente ao item 10.7.1.3.3;
- 10.7.1.4.4.1 Deverão ser anexadas as declarações individuais, conforme modelo constante no Ane-
- xo VI, desses profissionais, autorizando a inclusão de seu nome para a elaboração dos projetos.
- 10.7.1.4.5 Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho (Anexo X);
- **10.7.1.4.6** Declaração referente à lei federal nº 10.098/00 e decreto nº 5.296/04 (**Anexo XI**);
- 10.7.1.4.7 Declaração de disposição de instalações, aparelhamento e pessoal técnico (Anexo XII).
- **10.8** Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro via "CHAT", em até **60 (sessenta) minutos**, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.
- **10.9** Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.
- **10.10** A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes do **Anexo VIII**, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço licit@f-cee.sc.gov.br, no prazo de **60** (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

- 11.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 11.2 Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.
- 11.3 Se o licitante primeiro classificado não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocado outro licitante.
- **11.4** No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- 11.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- **12.1.1** Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.
- **12.1.2** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@fcee.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.
- 12.2 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
- **12.3** As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
- 12.4 Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **13.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.1.2** Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
- **13.3.1** Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.
- 13.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
- **13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **13.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 14.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:
- **14.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento.
- **14.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

- **14.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual:

- **14.3.1** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do erário.
- **14.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009.

14.4 – Dos direitos da Administração:

14.4.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – A execução do contrato:

- 14.5.1 São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **14.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **14.5.3** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.
- **14.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 – Da alteração do contrato:

- **14.6.1** − O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **14.6.1.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

14.7 – Do reajuste de preço:

- **14.7.1** O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- **14.7.2** A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.8 – Das garantias contratuais:

- 14.8.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; ou, fiança bancária.
- **14.8.2** A garantia referida será correspondente a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
- **14.9** Ao licitante vencedor caberá atender as Condições de Execução e Recebimento estabelecidas no **Anexo I**, deste Edital.
- **14.10** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Subação	Item orçamentário	Fonte
Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE	11655	44.90.51	100

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- **16.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.1.1** Em sendo vencedora licitante Catarinense, para a emissão da NOTA FISCAL será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.
- **16.2** O pagamento será:
- **16.2.1** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, CNPJ nº 83.900.522.0001-77, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento.
- **16.2.1.1** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42,de 03 de julho de 2009.
- **16.2.2** Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

- 16.2.3 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o trigésimo dia subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- **16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES:

- **17.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:
- I Advertência: A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III Suspensão: O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto:
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.
- 17.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou da Contratada.
- 17.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratada.
- 17.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrôni-





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br_ – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

co via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

- 18.2 Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 18.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.
- 18.2.2 Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link "SGP-e" informando o nº do processo FCEE 4259/2019.
- 18.3 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.
- 18.6 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 18.7 A Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8 O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.
- 18.8.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.
- 18.9 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São José, 14 de novembro 2019.

Rubens Feijó Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br_ – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 TERMO DE REFERÊNCIA QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar a execução da obra, bem como completar as demais peças que compõem o projeto de reforma do Ginásio de Esportes na Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

LOTE	<u>LOTE ÚNICO - SERVIÇO GLOBAL</u>									
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE					
	CLASSE									
001	0436	05024-0-001	Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Nadir Shlindwein Morelli no Centro de Educação Física - CEDUF no Campus da FCEE	Unidade	1					

2. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O projeto refere-se à reforma do ginásio de esportes da FCEE. O local da edificação está localizado da edificação do CENET.
- 1.2. Qualquer modificação que possa ocorrer para o seu aprimoramento deverá ser objeto de consulta prévia, por escrito à Fiscalização do FCEE, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações poderão ser executadas.
- 1.3. Os serviços compõem basicamente de modo simplificado, especificado no decorrer do presente memorial e projetos:
- **1.3.1.** Demolição: paredes dos sanitários e vestiários, entradas do ginásio e retirado dos telhados. Execução: telhado com telha metálica, instalação elétrica, instalação hidrossanitário, preventivo, sonorização, alvenaria, esquadrias, pintura e revestimento cerâmico de pisos e paredes.

2. SERVIÇOS INICIAIS

- 2.1. Deverá ser fixada uma placa de 1,50 m2, exigida e necessária para identificação da obra e dos serviços, devendo obedecer ao modelo fornecido pelo FCCE.
- 2.2. Será providenciado abrigo provisório, água e energia, assim como unidade sanitária para os colaboradores que participaram da execução dos serviços.
- **2.3.** Os locais de demolições estão conforme o projeto Arquitetônico.

3. DEMOLICÃO

- 3.1. Início dos serviços será pela desmontagem das telhas dos telhados, demolição das aberturas de entrada do ginásio, das retiradas das louças existentes e esquadrias dos banheiros, verificar os locais conforme indicação em projeto arquitetônico. Todas as partes, que por ventura, forem afetadas durante os servicos de demolição deverão ser recompostos conforme existente.
- 3.2. Os pisos dos banheiros e os azulejos das paredes serão removidos para adequação das paredes e para alterar o nível (Vestiários).
- **3.3.** Para serviço de demolição serão observados os itens que deverão ser frisados:





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br_ – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os a) devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- As demolições deverão obedecer ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora Nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- Haverá particular atenção para o disposto, na citada NR-18, com relação a vistoria de prédios vizinhos a obra.
- Incluem-se nas demolições aludidas no item 1, deverá ser prevista a readequação de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. - respeitadas as normas e determinacões das empresas.
- Os materiais/equipamentos remanescentes das demolições e que não possam ser reaproveitados serão transportados pelo construtor para descarte. No caso de aproveitamento na própria obra, reservar o item com segurança para não haver danificação dos materiais/equipamentos, no caso de utilização em outro local, transportar os materiais/equipamentos para depósitos indicados pelo proprietário. A distância máxima de transporte desses materiais é de 10 km do local da obra.

4. SUPRA ESTRUTURA

- 4.1. Os elementos estruturais que serão necessários para execução de pilares e lajes para entradas principais deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas pertinentes, em especial as da ABNT.
- **4.2.** O concreto considerado neste projeto e que será empregado na construção deve atender a resistência de 35 Mpa.
- 4.3. Cada entrada compreenderam em 4 pilares (2 pilares de 12 x 20 cm de cada lado) e 4 vigas (2 vigas de 12 x 20 cm de cada lado, no nível acima do piso e outra no nível da laje Os pilares e as vigas serão armados com as seguintes bitolas: 4 barras de 10,0 mm de diâmetro, os estribos serão de 5.0 mm de diâmetro a cada 15 cm.
- 4.4. As lajes serão armadas com esteira de aço, bitola de 5,0 mm de diâmetro, espaçamento de 15 cm, tanto longitudinal e como transversal. Altura de 7 cm de espessura. Altura final do elemento da laje é de 2,55 m.
- 4.5. Outra estrutura que terá elementos estruturais e o fechamento do reservatório, será construído de 4 pilares em formato "L" (25x25x15x15 cm), altura final 1,92 m, no nível da laje será constituído de vigas (15x30 cm) em todo perímetro. Os pilares serão armados com as seguintes bitolas: 8 barras de 10,0 mm de diâmetro, os estribos serão de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm, as vigas serão armados com as seguintes bitolas: 4 barras de 10,0 mm de diâmetro, os estribos serão de 5,0 mm de diâmetro a cada 15 cm.
- **4.6.** As fixações da ancoragem dos pilares serão com barras de aço de 12,5 mm de diâmetro, com 70 cm comprimento.
- 4.7. Ancoragem de 15 cm de profundidade. Furo de 19mm (3/4"), Apos a limpeza dos furos para retirar o pó, e das barras com acetona para retirar resíduos de gordura, proceder com a colagem das barras com resina epóxi de alta qualidade.
- **4.8.** Laje pré-fabricada de altura final de 12 cm, as lajes serão armadas com esteira de aço, bitola de 5,0 mm de diâmetro, espaçamento de 15 cm, tanto longitudinal e como transversal.
- **4.9.** Segui o detalhamento conforme projeto em anexo.
- 4.10. Todos os elementos que compões a estrutura de concreto armado deste projeto (forma, armadura e aço) devem ser executados segundo as especificações abaixo:



Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br



5. CONCRETO ARMADO

5.1. A execução dos elementos estruturais em concreto devera satisfazer as normas estabelecidas para o concreto armado, acrescidos das seguintes recomendações:

6. FORMAS

- **6.1.** As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes. Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.
- **6.2.** As formas de primeiro uso executadas em madeira compensada à prova de água de no mínimo 14 mm de espessura.
- **6.3.** As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto. A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto.
- **6.4.** Antes do lançamento do concreto, todas as medidas e posições das formas deverão ser conferidas com o projeto em anexo, evitando-se, desta forma, problemas futuros à estrutura.

7. ARMADURAS

- **7.1.** As armaduras terão o recobrimento mínimo recomendado pela ABNT, nunca inferior a 2,50 cm, e serão mantidos afastados das formas por meio de espaçadores de argamassa, feitos com os mesmos materiais do concreto ou em plástico. A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão.
- **7.2.** Não sendo admitido a utilização de qualidades e diâmetros diferentes dos especificados. As barras deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, tais como escamas eventualmente destacadas pela oxidação. Antes do lançamento do concreto, todas as medidas deverão ser conferidas com o projeto em anexo, evitando-se, desta forma, problemas futuros à estrutura.

8. CONCRETO

- **8.1.** O concreto utilizado deverá apresentar características homogêneas e deverá ser lançado logo após o amassamento, sendo que o intervalo entre o fim deste e o lançamento não poderá ser superior a uma hora. No caso de agitação mecânica, esse prazo será contado ao fim deste procedimento, o qual não será por um período maior do que trinta minutos. Em hipótese alguma o concreto será lançado após o início da pega.
- **8.2.** Realizado o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado, com equipamentos adequados. No caso de adensamento manual, as camadas de concreto não deverão exceder a 20 cm. Já com vibradores de imersão, a espessura das mesmas deverá ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha.
- **8.3.** Quando o lançamento do concreto for interrompido, formando as juntas de concretagem, devem ser tomadas todas as providências para garantir a ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho a ser executado.
- **8.4.** De todo o carregamento de concreto deverá ser extraído pelo menos um corpo de prova para análise de suas características. Deverão ser apresentados relatórios com o resultado de análise destes corpos de prova.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **8.5.** O cimento a ser empregado será de uma só marca, e os agregados (brita 1 e 2) de uma única procedência.
- **8.6.** O concreto não será em hipótese alguma, retocado ou pintado com nata de cimento.
- **8.7.** O concreto empregado para a execução das estruturas deverá possuir resistência característica não inferior a 350 kgf/cm² (FCK) e, aos 28 dias, apresentar os seguintes valores para a sua resistência, conforme o tipo de controle a ser executado (NBR 6118):

9. CONTRAPISO

- **9.1.** Na elevação dos pisos dos vestiários será necessário um preenchimento de concreto para formar um novo contrapiso. O concreto deve ser lançado sobre o velho contrapiso, não devendo ser sobre o piso cerâmico.
- **9.2.** A superfície deve estar limpa, lavado para melhor agarramento do concreto novo.

10. ALVENARIA

- **10.1** As paredes serão executadas com tijolos cerâmicos furados, tanto a entradas do ginásio como também as paredes divisórias dos banheiros (espessura total de 15 cm) e vestiários, as paredes de fechamento lateral do reservatório. As paredes da cabine de som e as paredes divisórias dos banheiros (espessura total de 10 cm) serão em tijolos maciços. As dimensões que de forma para a espessura da parede, que estas tenham a espessura determinada pelo projeto, não se admitindo o aumento da espessura do reboco além de 1,5 cm, para este fim. Os tijolos utilizados serão de primeira qualidade, bem cozidos e uniformes.
- **10.2.** Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, areia. Para o serviço de assentamento deve-se umedecer os tijolos. A argamassa de assentamento das três primeiras fiadas de tijolos deverá ser de cimento e areia, traço 1:3, com aditivo hidrofugante na proporção conforme fabricante. Fazer ancoragem da nova parede com as paredes existentes, com pequenas barras (40 cm) a cada 2 fiadas, perfuradas e chumbadas com resina epóxi.
- **10.3.** Todos os peitoris de vãos de janelas (contra-vergas) e vergas de portas e janelas, deverão ser guarnecidos por cinta de concreto armado com comprimento tal que excedam 20 cm, no mínimo, para cada lado do vão, com a adição de duas barras de aço de 5,00 mm no sentido longitudinal.

Todas as superfícies de pilares e vigas de concreto que ficarem em contato com alvenaria de tijolos deverão ser previamente chapiscadas com argamassa 1:2 de cimento e areia média amolecidas com aditivo colante e água na proporção indicada na embalagem deste aditivo.

10.4. O encunhamento da alvenaria será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:2, adicionando-se expansor na proporção de 1% sobre o peso de cimento, sendo que o expansor deverá ser misturado ao cimento seco e usada a menor quantidade de água possível. O vão-livre entre os tijolos e a viga deverá ser no máximo de 2 cm. O preenchimento deste vão deve ser efetuado de forma que a argamassa com o expansor fique bem comprimida entre os tijolos e o concreto já na sua colocação. Para tanto, aconselha-se o fechamento da face oposta à que está o pedreiro com a madeira, para que não haja fuga do material.

11. TELHADO

- 11.1. Executar de acordo com as normas 6123, 6120, 8800 e AISI e ASTM onde aplicáveis.
- **11.2.** As telhas deverão estar perfeitamente encaixadas, de forma a resultar em panos completamente planos. O telhado deverá seguir a inclinação conforme consta em projeto. As telhas deverão ser isentas de manchas e partes amassadas.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário - São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br_ – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- 11.3. Todo e qualquer material empregado, deverá ter seu respectivo Certificado de Qualidade, tendo em vista garantia solicitada. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos, etc.
- 11.4. Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis condições climáticas, ambientes corrosivos, etc. Todos os sistemas de cobertura deverão ser executados de acordo com as recomendações deste memorial, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados
- 11.5. A melhor técnica deverá ser utilizada para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, mesmo nas condições mais adversas, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade das coberturas.

11.6. Telhado do ginásio de esportes

- 11.6.1. O telhado do ginásio será com telha aco zincado, térmica tipo sanduíche, pré-pintada na cor branca, formato trapezoidal de onda baixa com a maior resistência mecânica, altura mínima de 40 mm, espessura mínima de 0,65 mm da chapa de aço da telha. Nos vãos entre as vigas (empenas) serão colocadas telhas translúcidas trapezoidal, o tamanho da telha será entre à distância de duas tercas, espessura mínima de 1,0 mm. A estrutura da cobertura será aproveitada a mesma estrutura usada anteriormente, tesouras e terças de concreto, fazer a limpeza e verificação da superfície das peças de concreto.
- 11.6.2. Verificar a calha de metal existente do telhado do ginásio, verificar as melhores peças para aproveitamento, uso de 50%. O restante da calha será recomposta com peças novas, verificar a calafetação com selante adesivo de alta resistência os encaixes e as perfurações dos suportes.
- 11.6.3. As descidas do telhado do ginásio serão aproveitadas 50 %, restante serão instaladas peças novas. Diâmetro da descida é de 100 mm, verificar o encaixe perfeito da saída da calha com a descida, calafetar com selante adesivo de alta resistência, colocar uma descida em cada pilar.
- 11.6.4. Verificar os rufos de cobertura sobre as paredes. Fazer os ajustes, limpezas e calafetação entre as peças, atenção aos parafusos de fixação dos rufos, fazer a retirada, fazer a injeção de selante adesivo de alta resistência no furo e no parafuso, tornar a vedação eficácia.
- 11.6.5. Verificar os rufos dos encontros das paredes e telhas. Fazer os ajustes, limpezas e calafetação das peças, atenção aos parafusos de fixação dos rufos, fazer a retirada, fazer a injeção de selante adesivo de alta resistência no furo e no parafuso, tornar a vedação eficácia. Fazer a vedação com selante adesivo de alta resistência

11.7. Telhado sobre os sanitários do ginásio de esportes

- 11.7.1. Sobre a edificação dos sanitários a cobertura será com telha metálica sobre estrutura de madeira em conformidade com orçamento. A telha será Pré-pintada na cor branca, de espessura de 0,50 mm em aço zincado, a cobertura terá mesma inclinação do telhado anterior.
- 11.7.2. A montagem da estrutura de madeira deverá ser executada no sentido de serem asseguradas suas condições de rigidez, especialmente as inclinações do telhado previstas em projeto. Verificar a estrutura necessária conforme fabricante das telhas metálicas.
- 11.7.3. Executar calha nova no telhado. Colocar rufo novo sobre as paredes e nos encontros de parede com telha.
- 11.7.4. As descidas serão de 100 mm de diâmetro. Serão 3 descidas.



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

11.7.5. No reservatório, colocar rufos sobre a parede de contorno da laje. Deixar uma saída lateral de 40 mm para escoamento da água na laje.

12. IMPERMEABILIZAÇÃO

- **12.1.** A impermeabilização da laje sobre o reservatório, será com aplicação de manta asfáltica de 4 mm com proteção mecânica. Preparação e aplicação utilizar normas e especificações do fabricante.
- **12.2.** Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm. Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento. Fazer testes de escoamento, identificando e corrigindo possíveis empoçamentos.
- **12.3.** No telhado do ginásio fazer a instalação de manta asfáltica nas paredes internas sobre a borda da chapa da calha metálica. Faixa mínima de 40 cm.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **13.1.** As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução da instalação Iluminação no abrigo. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.
- **13.2.** A NBR 5410 contém prescrições relativas à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas e animais domésticos, bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.
- **13.3.** O projeto elétrico apresenta localização de tomadas, luminárias e caixa de distribuição, a entrada de energia virá da caixa de distribuição do ginásio de esportes. No projeto está detalhado o diagrama unifilar, assim como o detalhamento das tomadas padrão NBR 14136/2013.
- **13.4.** As prescrições fundamentais têm por objetivo dar à instalação condições de atendê-las plenamente. Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto foi critério de escolha o atendimento de soluções que viessem a mitigar os riscos de acidentes, graves ou não.
- **13.5.** O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.
- **13.6.** Todos os materiais deverão satisfazer rigorosamente as normas técnicas vigentes e estas especificações; somente poderão ser utilizados nas obras depois de examinados pela fiscalização.
- **13.7.** Toda e qualquer modificação que altere o estabelecido no Projeto ou Memorial, em parte ou detalhe, deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, FCEE antes do início dos serviços.
- **13.8.** Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deve levar em consideração a existência, no local, de possíveis interferências aéreas ou subterrâneas, tais como: iluminação, estruturas metálicas, eletrodutos, proteção catódica e tubulações, dentre outras.
- 13.9. Efetuar limpeza diária no final da instalação.

14. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

14.1. As tubulações aparentes dos banheiros serão retiradas. Devido ao novo layout dos banheiros, será executada uma adaptação ao sistema hidráulico, de louças e metais existentes.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- **14.2.** A localização de pontos de água e esgoto estão detalhados em projeto hidráulico específico. As tubulações de água e esgoto serão novos devendo ocorrer quebra de parede e piso.
- **14.3.** Fazer o fechamento do ponto de água existente e levar a tubulação para a nova prumada, conforme projeto. Encontrar a posição de saída do esgoto e ventilação existente para melhor adaptação da nova instalação de esgoto, conforme projeto.
- **14.4.** As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

14.5. Materiais E Processos Executivos

14.5.1. Água fria

- a) Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, padrão de qualidade conforme estabelecido pela norma brasileira ABNT do produto fabricado.
- b) Os diâmetros serão conforme indicado em projeto e nas saídas de alimentação de lavatórios, caixas acopladas, chuveiros e mictórios serão colocados joelhos ou tês de 25 mm x 1/2" para ligação das peças. Todos terão conexões rosqueáveis em metal maleável.
- c) Para facilitar futuras desmontagens das tubulações, serão colocadas, em locais adequados, uniões ou flanges, conforme o caso.
- d) Os registros de gaveta serão de bronze com rosca, com acabamento em conformidade com a fiscalização da FCEE.
- e) As colunas para alimentação serão dotadas de registro de gaveta, colocado a 1,80 m do piso e no local indicado no projeto.
- f) Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicado no projeto.
- g) Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.
- h) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- i) Para as canalizações que serão fixadas em paredes ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos de suporte ou de fixação braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.
- j) As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência à corrosão e sempre através de conexões apropriadas.
- k) Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- l) As tubulações de distribuição de água serão, antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, em seguida, submetidas à prova de pressão interna.
- m) Essa prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer, em ponto algum da canalização, a menos de 1 kgf/cm2. A duração da prova será de 6 horas, pelo menos.
- n) De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pelo responsável técnico, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- o) A vedação das roscas das conexões deve ser feita por meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:
- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão por meio de uma lixa d'água.
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas.
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria.
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

14.5.2. Esgoto Sanitário

- a) As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC, padrão de qualidade conforme estabelecido pela norma brasileira ABNT do produto fabricado..
- b) A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.
- c) As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.
- d) As tubulações de esgoto serão interligadas à caixa existente.
- e) As caixas sifonadas e ralos serão de PVC rígido, com grelha metálica cromada anti-risco ou inox e com sistema de fechamento anti-barata.
- f) A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- g) Os tubos de modo geral serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- h) As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- i) Durante a execução das obras deverão ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- j) Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de caixas, ramais ou redes coletoras.
- k) Antes da entrega a instalação será convenientemente testada.
- l) Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- m) Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- n) Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- o) Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, por meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- p) O sistema de ventilação da instalação de esgoto será com tubos de PVC rígido diâmetros indicados nos projetos. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases ema-



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃORua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC
CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br



nados dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação e a saída da tubulação estará 0,30 m acima da cobertura.

15. LOUÇAS E METAIS

- **15.1.** O banheiro será adequado perante a norma NBR 9.050/2015 de Acessibilidade e as correlatas.
- **15.2.** Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de equipamentos e dos sistemas. As alturas devem ser respeitadas.
- **15.3.** O vaso sanitário deve ser da altura exigida conforme norma de acessibilidade, não usar o vaso sanitário com furo frontal que e de uso hospitalar.
- **15.4.** Cada equipamento e/ou material indicado nos desenhos para instalação deverá ser um produto de linha normal de fabricação, de firma já há longa data estabelecida no mercado, e que tenha experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- **15.5.** Alguns itens serão aproveitados do banheiro anterior. Somente completar os itens faltantes conforme estabelecido em planilha de orçamento.

16. PAVIMENTAÇÕES

- **16.1.** Para acesso dos pedestres na lateral da edificação, será executada a reforma da calçada em concreto, conforme dimensão e localização conforme projeto arquitetônico.
- **16.2.** Verificar na superfície das calçadas as físsuras e trincas, fazer a recuperação das mesmas. Verificar pontos angulosos, ondulações, saliências e reentrâncias, corrigir a superfície para melhor escoamento das águas. O piso será regularizado, com caimento mínimo em direção a entrada da edificação. Nos pisos externos haverá uma regularização com um caimento de 3% no máximo na linha transversal do passeio.
- **16.3.** O contra-piso interno para preenchimento do nível do piso dos vestiários será executado da seguinte forma:
- **16.4.** Camada em concreto com espessura conforme a necessidade do ambiente e do nível de correção. O traço do concreto armado de 13,5 Mpa.

16.5. Piso cerâmico PI 5 - antiderrapante 30 x 30 cm.

16.5.1. Utilizado no piso interno dos sanitários do ginásio, o piso cerâmico 30x30 PEI 5 com absorção de água inferior à 0,5%, resistente a produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante. Deverá apresentar laudo atestando as especificações exigidas pelos bombeiros do estado de Santa Catarina (CBMSC). Deverá estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme. As placas deverão ser coladas alinhadas e as juntas deverão ser de 5mm, preenchidas com rejunte semi-flexível e propriedade anti - mofo. Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. Cor da cerâmica e rejunte serão conforme definição da FCEE. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas.. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. Paginação conforme projeto arquitetônico.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

16.6. Calçada externa

- **16.6.1.** No perímetro externo do Ginásio de Esportes será necessário a recuperação de falhas, fissuras e recortes, o concreto (13,5 MPa) desempenado com 6cm de espessura.
- **16.6.2.** O nível destas deverá ficar a uma altura conformável para caminhamento dos usuários, deve atenção para igualar as superfícies na entrada da edificação.

16.7. Piso da quadra

- **16.7.1.** O piso do ginásio deverá ser reformado. A área de 649,85 m² deverá compor tais serviços: Polimento com rebolo diamantado;
- **16.7.2**. Tratamento de fissuras nas fissuras de retração, geralmente no meio das placas, com abertura com corte de equipamento específico para piso e aplicação de resina epóxi; Polimento final;
- **16.7.3.** Tratamento das juntas de dilatação com junta plástica;
- **16.7.4.** Pintura da quadra com tinta poliuretano em 4 demãos e aplicação de duas demãos de verniz incolor aplicado com máquina airless;
- **16.7.5.** Demarcação de quatro modalidades (volei, futebol, basquete e handebol)

16.8. Revestimento podo tátil de concreto padrão prefeitura

- **16.8.1.** O piso podo tátil será de concreto pré-fabricado padrão prefeitura a ser colocado em toda a extensão do passeio. Paginação conforme orientação do projeto arquitetônico, em toda aplicação do piso podo tátil deve respeitar a norma 9050/2015.
- **16.8.2.** Piso tátil de alerta deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastante com o resto do piso adjacente. Deve indicar: rebaixamento calçada, obstáculos, desníveis, início e término rampas.
- **16.8.3.** Piso tátil direcional deve ser utilizado no sentido de deslocamento e cor e textura contrastante com o restante do piso, para indicar o caminho a ser percorrido. Preferencialmente no meio da calcada. Conforme projeto em anexo.
- **16.8.4.** O assentamento será efetuado sobre base de concreto com argamassa pré-fabricada específica para áreas externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:6.

Tamanho dos pisos dos passeios:

ALERTA E DIRENCIONAL - 45 x 45 cm - cor vermelha

COMUM - 45 x 45 cm - cor cinza

16.9. Revestimento podo tátil de borracha sintética

16.9.1. Será colada a faixa de borracha sintética de 10 mm, direcional e alerta no piso interno do ginásio. O tamanho da peça será de 25x25 cm, na cor vermelha, paginação conforme projeto arquitetônico.

17. ESQUADRIAS

- **17.1.** As janelas dos sanitários serão retiradas, trocaram por uma janela basculante em uma folha, em perfil de alumínio e suportes, vidro temperado de 10 mm. Localização no perímetro dos sanitários, segundo projeto arquitetônico.
- **17.2.** As portas internas dos banheiros serão em alumínio em estrutura de alumínio, com dimensões conforme projeto arquitetônico.
- **17.3.** Na soleira da esquadria das portas dos banheiros, será em granito polido na largura da parede. Colocar granito no peitoril das janelas.



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **17.4.** Para acesso ao reservatório, colocar uma porta de 80x80 cm, alumínio. A posição da esquadria, fundos da edificação.
- 17.5. As portas de entrada serão em metal liso, pintados na cor cinza claro.
- 17.6. As portas que não serão trocadas, devem ser limpas e pintadas.
- 17.7. Aplicar silicone nas frestas das janelas para eliminar as infiltrações.

18. REVESTIMENTO

- **18.1.** As novas paredes internas para entrada do ginásio serão chapiscadas com cimento e areia, no traço adequado e posteriormente receberão emboço massa única, devidamente desempenada e feltrado, de tal maneira que seu aspecto final seja semelhante ao reboco fino e acabamento com massa corrida e pintura PVA.
- **18.2.** As novas paredes dos sanitários serão chapiscadas com cimento e areia, e emboçadas com massa única, devidamente regularizada para assentamento de azulejo, importante manter o reboco em prumo e firme.
- **18.3.** Restaurar o reboco do teto onde ocorreu infiltração na laje, retirar o reboco solto e refazer o novo reboco.

18.4. Azulejo cerâmico - 30 x 40 cm.

18.4.1. Utilizado na parede interna dos sanitários do ginásio, o azulejo cerâmico 30x40 PEI 1 com absorção de água inferior à 0,5%, resistente a produtos químicos GA, assentado com argamassa colante. As placas deverão ser coladas alinhadas e as juntas deverão ser de 5mm, preenchidas com rejunte semi-flexível e propriedade anti- mofo. Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. Cor da cerâmica e rejunte serão conforme definição da FCEE. Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas.. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. Paginação conforme projeto arquitetônico. Atender a norma NBR 15.575 para especificações do produto.

19. PINTURA

- **19.1.** A pintura será iniciada pela lavação de toda estrutura de concreto e paredes, usar produtos que não seja totalmente agressivo, mas que tenha desempenho para tirar sujeiras. Aplicar nas paredes uma solução de hipoclorito de sódio bactericida, efetuado a lavação, utilizando recursos de hidrojateamento para eliminar sujeira, mofo, fungos, algas e similares.
- **19.2.** Após a lavação, serão removidos os revestimentos degradados com espátula ou escova de aço, restaurando as paredes e os tijolos, pequenas fissuras, aplicar argamassa AC3, trincas ou buracos, fazer a troca do tijolo. Verificar a restauração entre os tijolos de ventilação e tijolos da parede.
- **19.3.** Nas fissuras e trincas dos encontros da estrutura de concreto armado com as paredes, usar ferramentas para remoção das partes soltas, passar escova de aço para limpeza, aplicar selante de alta resistência. Refazer os rebocos que estejam soltos e tampar os buracos dos elementos estruturais (pilares e vigas) com argamassa de areia fina e cimento (traço 1:3).





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **19.4.** A pintura na superfície dos pilares, vigas e paredes, utilizada a fim de proteger a estrutura de agressividades do ambiente, de raios ultravioletas e de patologias como a carbonatação.
- **19.5.** Deve-se tomar cuidado com a composição química da tinta. O produto precisa ter boa resistência para bloquear a entrada de gases no concreto. É importante também se precaver contra tintas que possam carregar fungos e bactérias. Neste item, elas devem seguir a norma técnica publicada em maio de 2016: a ABNT NBR 16445 Tintas para construção civil Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais Detecção de bactérias redutoras de sulfato em tintas, vernizes e complementos.
- 19.6. Segundo os membros do CB 164 Comitê de Tintas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é preciso também estar atento à meteorologia para manusear tintas. Sol em excesso, umidade e ventos fortes são fatores que influenciam no resultado final da pintura. Após um período chuvoso, por exemplo, para concreto aparente, recomenda-se de cinco dias a uma semana de espera.
- **19.7.** Por outro lado, quando há forte incidência da luz solar, o solvente pode evaporar rapidamente e prejudicar a cura da tinta na parede.
- **19.8.** Os serviços de pintura deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica. No caso de tintas específicas para concreto, é recomendado realizar ensaio para ver se o produto é resistente à penetração de gases agressivos.
- **19.9.** Antes de executar qualquer pintura, a CONTRATADA deverá submeter a fiscalização da FCEE uma amostra, com dimensões mínimas de 100x100cm, em um pilar onde será a aplicação final.
- **19.10.** A cor das paredes internas das entradas do ginásio serão na cor vermelha (no tom alvenaria). As paredes internas e externas (tijolos aparente e tijolos de ventilação) receberam silicone, fazer aplicação conforme fabricante, fazer o preenchimento completo da superfície.
- **19.11.** Na estrutura do telhado e pilares aparentes receberam pintura de látex acrílico fosco na cor concreto. As faixas de reboco também receberam pintura de látex acrílico fosco na cor concreto.
- **19.12.** No perímetro do ginásio, na altura dos tijolos de ventilação da 1ª faixa e no perímetro dos sanitários, na altura inferior da viga da laje, serão pintados de cor verde, látex acrílico fosco, cor escolhida pela FCEE.
- **19.13.** Na cota 1,00 m de toda edificação e as barradas de reboco do nível inferior das paredes, serão na cor vermelha, látex acrílico fosco, cor escolhida pela FCEE.
- **19.14.** As madeiras terão suas superfícies lixadas até que se apresentem totalmente lisas. Após a eliminação do pó, será aplicada nas madeiras virgens (no caso de novas esquadrias) uma demão de selador, novamente lixadas, para que sejam aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor azul, cor escolhida pela FCEE.
- **19.15.** Os metais terão suas superfícies lixadas até que se apresentem totalmente lisas. Após a eliminação do pó, será aplicada uma demão de fundo, para que sejam aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor cinza claro, cor escolhida pela FCEE.
- **19.16.** Pintura do piso da quadra e com tinta monolítico álcool em 4 demãos e 2 demãos de verniz poliuretano bicomponentes, colorido. Verificar posição, cores e larguras das faixas em projeto. Usar materiais de alta qualidade.
- **19.17.** Piso da circulação e arquibancada, restaurar as fissuras com materiais de alta qualidade e fazer a pintura com tinta especifica para piso. Cores e posições conforme projeto arquitetônico.
- As paredes e tetos dos sanitários que tiverem rebocos terão pintura com látex PVA na cor verde-claro.
- **19.18.** Na parede da cabine de som será realizada a pintura com tinta especifica para piso, na cor do piso da arquibancada.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL





- 19.19. Na superfície das tubulações do sistema preventivo será com pintura em esmalte sintético na cor vermelha.
- 19.20. Uma vez definidas a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas do(s) fabricante(s) das tintas, deverá seguir as orientações do fabricante quanto aos tempos de secagem necessários entre uma demão e outra, sendo que a quantidade de demãos será condicionada à obtenção de uma superfície homogenia, nunca inferior a duas.

20. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

20.1. Guarda corpos e corrimão

20.1.1. Os corrimãos e guarda corpos, localizados em cada lado das escadas da arquibancada e no vão central, deverão ser fixados conforme orientações NBR 9050:2015. Os corrimãos e guarda-corpos devem ser construídos com materiais rígidos, ser firmemente fixados. As barras de suporte deverão oferecer condições seguras de utilização. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados dos degraus. Os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Os corrimãos devem ter largura entre 3,0 cm e 4,5 cm, sem arestas vivas. Deve ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão. Devem permitir boa empunhadura e deslizamento, sendo preferencialmente de seção circular. Identificação em braile no início e fim do corrimão.

20.2. Alambrado

20.2.1. Será providenciado um alambrado novo, tela galvanizado malha 8 fio 12, c/ tubo galv. 2". Comprimentos e alturas devem ser verificadas em projetos.

20.3. Sinalização dos ambientes

20.3.1. Será executada a sinalização dos ambientes segundo padrão estabelecido pela FCEE. Identificação dos ambientes com acessibilidade conforme norma 9050.

20.4. Equipamentos esportivos

- 20.4.1. Será colocada uma estrutura de aço para cesta de Basquete padrão, a estrutura será articulada e metálica, fixada na parede (pilar e viga de concreto) do ginásio, considerar placa, aro e rede como aquisição nova. Posição e tamanho conforme projetos em anexo.
- 20.4.2. Serão colocadas uma nova trave e rede para modalidade Voleibol. Verificar posição e tamanho conforme projetos em anexo.
- 20.4.3. As traves de futsal serão aproveitadas, somente fazer a limpeza e pintura nova. Colocar uma rede nova.
- 20.4.4. Rede proteção contra bola deve ser colocada no alinhamento dos alambrados, a fixação será nos alambrados quando esticados. A rede será presa nos cabos de aços (já existente) esticados na estrutura do telhado.

20.5. Placar eletrônico

20.5.1. Será colocado um placar eletrônico padrão esportivo, para todas as modalidades previstas, localização conforme projeto em anexo. Usar tamanho adequado para visualização das letras e números (dígitos com 19 cm de altura) aos usuários que se localizarem no ponto mais distante da quadra. Equipamento com tensão em 220 V.

Características mínimas:



FCEE

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

Comando universal em botoeira única e com controle sem fio.

20.5.2. Indicadores de pontos, equipe, fase, faltas, cronometro, progressivo e regressivo com sirene integrada automática e manual.

Leds de alta performance e brilho.

20.6. Tela de alumínio expandido com quadro de alumínio

20.6.1. Pelo lado externo da edificação colocar tela de alumínio expandido com quadro de alumínio nos quadros de tijolos cerâmicos de ventilação e nos poços de ventilação e iluminação dos sanitários.

Especificações:

Malha 4mm x 6mm

Espessura: 0,5mm x 0,5mm

20.7. Placa de letreiro da entrada

- **20.7.1.** Instalação de placa em chapa de ACM branca, estrutura em ferro galvanizado, treliças de contorno para sustentação, pintura epoxi branco, medindo 4,40 x 1,20 m, letreiro em alto-relevo conforme:
- **20.7.2.** Logo FCEE e dizeres GINÁSIO DE ESPORTE NADIR SHLINDWEIN MORELLI, letras em alto-relevo recortadas em PVC de 25 mm, pintura automotiva, aplicação de verniz para proteção do letreiro, coladas na placa de ACM com fita dupla face 3M, sendo: 38 letras com 30 cm altura, logo boneco 66 cm altura FCEE com 21 cm altura. Estado de Santa Catarina.
- **20.7.3.** Logo Governo de Santa Catarina Bandeira, letras em alto-relevo recortadas em PVC 20 mm, pintura automotiva, coladas com fita dupla face na placa de ACM, iluminação com 2 refletores de leds de 30W com suporte extensível para difundir iluminação.

20.8. Poço de ventilação e iluminação

- **20.8.1.** Os poços estão localizados no telhado da cobertura do telhado dos sanitários.
- **20.8.2.** São constituídos de: Alvenaria em tijolos cerâmicos, com reboco e chapisco. Pintura fosca sobre selador. Acabamento final, superfície lisa.
- **20.8.3.** Cobertura com chapa de policarbonato de 10 mm com estrutura de suporte. Transparente.
- **20.8.4.** Uso tela de alumínio expandido com quadro de alumínio para as aberturas.
- **20.8.5.** Posições dos poços estão especificadas em projeto.

20.9. Cobertura da entrada principal (Marquise)

20.9.1. A cobertura será constituída em estrutura metálica com pintada com tinta especifica para superfície metálica, cor conforme indicação da FCEE. A superfície da cobertura será em chapa de policarbonato 10 mm com estrutura de suporte. Tamanho e especificações conforme projeto em anexo.

21. LIMPEZA DA OBRA

21.1. Toda a obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos e com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

22. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

22.1. Local/Prazo - Os serviços deverão ser entregues de acordo com os cronogramas apresentados nos **Anexos IV e V** do edital, nas dependências da FCEE, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

assinatura da Ordem de Serviço. Assim, serão recebidos os serviços de forma parcial, até a conclusão de sua integralidade.

- 22.2. O material empregado para a execução dos serviços será fornecido pela contratada.
- **22.3**. A contratante, poderá a qualquer momento, indicar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- **22.4.** A contratada deverá zelar pela boa qualidade dos materiais, bem como pelos serviços executados por esta, sendo que todos os serviços serão vistoriados e aprovados pela Gerência de Apoio Operacional GEAPO;
- **22.5.** Caso não haja aprovação fundamentada dos serviços prestados, a contratada deverá tomar as providências necessárias, as suas expensas, para refazer o trabalho imediatamente, sob pena de responder pelos prejuízos causados a contratante.
- **22.6.** A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços.
- **22.7.** Os serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, não sendo permitida qualquer hipótese de subcontratação, a fim de garantir à contratante, o ressarcimento de despesa causada por qualquer sinistro ocorrido, independente da causa que lhe der origem, ressalvados os eventos advindos de força maior e de caso fortuito.
- **22.8.** A contratada deverá iniciar prestação do serviço de imediato, após a assinatura da Ordem de Serviço.
- **22.9.** Todas as despesas referentes ao serviço prestado serão de responsabilidade da contratada.
- **22.10.** A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por email para assinar o Contrato.
- **22.11.** Após a entrega, o Fiscal do Contrato terá 02 (dois) dias úteis para examinar os serviços executados, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- **22.12.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do serviço objeto deste edital, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **22.13.** O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **22.14.** O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- **22.15.** Agir como uma organização completa, fornecendo mão-de-obra, materiais equipamentos, instrumentos, ferramentas e EPI/EPC e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, assim como encargos de qualquer natureza, necessários à execução dos serviços a seu cargo.
- **22.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas empregadas pela CONTRATADA, seu pessoal ou representantes, indenizando a FCEE de tudo aquilo que a mesma vier a ser compelida a pagar a tal título.
- **22.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos em bens móveis e imóveis de propriedade ou não da FCEE, inclusive danos pessoais, porventura causados pelos seus empregados, no exercício da sua função, decorrente de sua culpa ou dolo, respondendo por todos os prejuízos advindos.
- **22.18.** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à FCEE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.

PE 25/2019





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 – Fone: (48) 3664-4903 – www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br – E-mail: <a href="licit@fc

- **22.19.** Responsabilizar-se e arcar com o ônus de efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados em Lei.
- **22.20.** Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nos locais da prestação dos serviços.
- **22.21.** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **22.22.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas advindas da prestação dos serviços, que der causa.
- **22.23.** Responsabilizar-se por todas as negociações, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços.
- **22.24.** Obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como as normas e procedimentos regionais pertinentes à execução das atividades contratadas.
- **22.25.** Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.
- **22.26.** Responsabilizar-se pelo comportamento ético, profissional e social de seu pessoal no local dos serviços.
- **22.27.** As equipes de serviço deverão estar totalmente equipadas com materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias à execução de todos os serviços, conforme licitados.
- **22.28.** Designar um Gerente-Geral do Contrato que será responsável pelos entendimentos administrativos entre a FCEE e a CONTRATADA.
- **22.29.** Manter os locais de execução dos serviços contratados limpos e em ordem.

23. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTATO

Órgão	Responsável	Endereço Completo
Fundação Catarinense de Educação	GEPLA	Rua Paulino Pedro Hermes, 2785,
Especial		Bairro Nossa Senhora do Rosário –
		São José/SC – Fone: (48) 3664-4978





Valores expressos em Reais (R\$)

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br - E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO 25/2019 VALOR REFERENCIAL DE PREÇOS DO DEINFRA DETALHADO

Órgão : FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial

016377/2018 - Reforma geral do Ginásio de Esportes - FCEE

Variação : 2 - Reforma geral do Ginásio de Esportes - FCEE - Deinfra 2018 (REFORMA 2019)

Município : São José

| Dimensão | 1 987,75 M2 | Bonificação | 25,00% | Data base | 1 01/01/2018

Enc. sociais : 114,22%

01	۱.	Se	rvi	icos	In	ici	iai	is

Orçamento

Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo	Custo MO	Preço Unit.	Total
02 - Supraest	rutura							
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo	Custo MO	Preço Unit.	Total
					Material	c/Enc.	c/BDI	
02.00.0001	40091	Concreto armado em estrutura 35Mpa usinado /bombeado	M3	2,220	1.152,59	1.127,54	2.850,16	6.327,35
02.00.0002	42643	Laje Pre-Fabricada 12 cm para pisos com capa	M2	8,970	77,31	21,99	124,12	1.113,35
02.00.0003	43816	Contrapiso Armado - 13.5 MPa	M3	2.610	379.37	137.88	646.56	1.687.52
02.00.0004	43799	Calcadas de concreto desempenado com 6cm (13,5MPa)	M2	30,000	14,20	9,45	29,56	886,80
	1 -	T	1			T	otal do Grupo	10.015,02
01.00.0008	42542	Demolicao de estrutura de madeira telhado	M2	108,550		17,01	21,26	2.307,77
03 - Paredes, Painéis E Esquadrias								
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo	Custo MO	Preço Unit.	Total
					Material	c/Enc.	c/BDI	
03.00.0001	42665	Alvenaria tijolos 6 furos 12 cm	M2	42,900	22,97	23,00	57,46	2.465,03
04 - Cobertur	as E Proteçõ	es					•	:
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo	Custo MO	Preço Unit.	Total
					Material	c/Enc.	c/BDI	:
04.00.0001	43603	Estrut. de madeira pontaletada s/ laje cerâmica	M2	108,550	65,13	32,87	122,50	13.297,37
04.00.0002	43944	Cobertura c/telha de aco zincado pré-pintado 0,5mm	M2	108,550	76,31	11,16	109,33	11.867,77
04.00.0003	43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada	M2	877,730	158,05	11,16	211,51	185.648,67
04.00.0004	40185	Estrutura Metálica c/ Antiferruginosa e Montagem P/ Cobertura	KG	166,200	8,94		11,17	1.856,45
04.00.0005	43715	Cobertura com chapa de policarbonato	M2	18,400	102,27	8,86	138,91	2.555,94 ⁻
04.00.0006	42804	Impermeabilização c/manta vinilica c/ prot. mecânica 2cm	M2	47,300	30,21	41,01	89,02	4.210,64
04.00.0007	42737	Rufos Metalicos Colocados	M	96,500	34,23	16,43	63,32	6.110,38
04.00.0008	42741	Calha de aluminio corte 38	М	25,300	44,85	19,71	80,70	2.041,71
04.00.0009	43821	Condutor de aluminio para beiral	М	13,500	35,09	19,71	68,50	924,75
	Total do Grupo							





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br - E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

05 - Revestimentos

Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo Material	Custo MO c/Enc.	Preço Unit. c/BDI	Total
05.00.0001	42806	Impermeabilizacao rig. c/ arg. cristalizante -reservatórios	M2	34,600	15,18	42,00	71,47	2.472,86
05.00.0002	42758	Chapisco e reboco desempenado	M2	199,800	4,10	19,83	29,91	5.976,01
05.00.0003	42754	Azulejo branco aplicado com argamassa colante	M2	380,000	44,80	26,32	88,90	33.782,00
05.00.0004	40072	Limpeza de Superfície com Hidrojato	M2	2.307,970		4,16	5,20	12.001,44
05.00.0005	43936	Junta de Dilatação 1x1cm - Mastique Poliuretano - frio	М	325,300	25,97	11,95	47,40	15.419,22
05.00.0006	42795	Pintura silicone sobre tijolo/concreto	M2	2.004,850	17,31	11,83	36,42	73.016,63
05.00.0007	42796	Pintura sobre chao/parede - 3 demaos	M2	300,480	5,55	15,12	25,83	7.761,39
05.00.0008	42802	Selador acrilico alvenaria int/ext	M2	70,840	1,72	8,54	12,82	908,16
05.00.0009	42782	Pintura acrilica - 2 demaos	M2	748.470	6.71	15.12	27.28	20.418.26
05.00.0010	43929	Pintura/quadra de concreto c/ revest. monolítico alcool 4D + 2Dverniz poliuret. bicomp. colorido	M2	649,850	33,19	18,40	64,48	41.902,32
05.00.0011	42880	Pintura e demarcação das faixas quadra e equipamentos	UN	1,000	293,52	1.628,96	2.403,10	2.403,10
05.00.0012	42784	Pintura esmalte sintetica sobre madeira-2d + fundo	M2	2,520	11,77	26,32	47,61	119,97
05.00.0013	42783	Pintura Esmalte sintético superf. metálica - 2d + fundo	M2	35,150	10,17	30,25	50,52	1.775,77
Total do Grupo							217.957,13	

06 - Pavimentações

Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo	Custo MO	Preço Unit.	Total
					Material	c/Enc.	c/BDI	
06.00.0001	43932	Calcada padrão PMF	M2	22,400	46,86	49,30	120,20	2.692,48
06.00.0002	40061	Piso Podotátil borracha sint. 10mm apl. c/argamassa colante AC III	M	86,200	91,65	26,29	147,42	12.707,60
06.00.0003	42813	Piso ceramico Extra antiderrapante PEI-5 c/argamassa colante AC II	M2	83,500	20,38	32,22	65,75	5.490,12
						Т	otal do Grupo	20.890.20





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

Referência	Código	Serviço		Unid.	Quantidade	Custo Material	Custo MO c/Enc.	Preço Unit. c/BDI	Total
07.00.0001	43277	Condulete Al tipo C de 3/4"		UN	1,000	8,30	5,11	16,76	16,76
07.00.0002	43294	Condulete Al tipo LL de 3/4"		UN	4.000	8.30	5.11	16.76	67.04
07.00.0003	43300	Condulete AL tipo LR de 3/4"		UN	4,000	8,30	5,11	16,76	67,04
07.00.0004	43271	Condulete Al tipo B de 3/4"		UN	1,000	9,15	5,11	17.82	17.82
07.00.0005	43288	Condulete Al tipo LB de 3/4"		UN	11,000	8,30	5,11	16,76	184,36
07.00.0006	43306	Condulete Al tipo T de 3/4"		UN	3,000	11,30	5,11	20,51	61,53
07.00.0007	43441	Condulete Al tipo C de 1"		UN	18,000	18,85	5,11	29,95	539,10
07.00.0008	43283	Condulete Al tipo E de 1"		UN	33,000	18,00	5,11	28,88	953,04
07.00.0009	43295	Condulete Al tipo LL de 1"		UN	7,000	18,85	5,11	29,95	209,65
07.00.0010	43301	Condulete Al tipo LR de 1"		UN	6,000	17,90	5,11	28,76	172,56
07.00.0011	43289	Condulete Al tipo LB de 1"		UN	7,000	17,90	5,11	28,76	201,32
07.00.0012	43272	Condulete Al tipo B de 1"		UN	6,000	17,90	5,11	28,76	172,56
07.00.0013	43307	Condulete Al tipo T de 1"		UN	19,000	19,60	5,11	30,88	586,72
07.00.0014	43313	Condulete Al tipo X de 1"		UN	2,000	22,50	5,11	34,51	69,02
07.00.0015	43278	Condulete Al tipo C de 1.1/2"		UN	2,000	39,75	5,11	56,07	112,14
07.00.0016	43284	Condulete Al tipo E de 1.1/2"		UN	31,000	37,65	5,11	53,45	1.656,95
07.00.0017	43308	Condulete Al tipo T de 1.1/2"		UN	2,000	39,75	5,11	56,07	112,14
07.00.0018	43296	Condulete Al tipo LL de 1.1/2"		UN	2,000	39,75	5,11	56,07	112,14
07.00.0019	43290	Condulete Al tipo LB de 1.1/2"		UN	2,000	39,75	5,11	56,07	112,14
07.00.0020	40135	Luminária tipo Spot para uma lâmpada		UN	3,000	25,11	11,95	46,32	138,96
07.00.0021	40134	Luminária tipo Spot para duas lâmpadas		UN	7,000	43,11	11,95	68,82	481,74
07.00.0022	40132	Luminária tipo Plafon para duas lâmpadas		UN	2,000	31,31	11,95	54,07	108,14
07.00.0023	43658	Lampada de LED 15W 220V		UN	21,000	41,69	0,71	53,00	1.113,00
07.00.0024	43661	Projetor retangular p/ quadra de esportes		UN	28,000	160,56	51,25	264,76	7.413,28
07.00.0025	43668	Rele fotoeletrico		UN	2,000	27,72	6,82	43,17	86,34
07.00.0026	96000	Refletor c/ LED 30 W 220 V - C10.76.10.60.223 - Fundação IPPUJ	UN	2,000	219,18	32,43	314,51	629,02	
07.00.0027	40165	Luminária Tubular LED 2 X 16W Colocada		UN	14,000	135,31	13,66	186,21	2.606,94
07.00.0028	43637	Interruptor simples 10A,250V p/ condulete Al		UN	4,000	6,41	10,24	20,81	83,24
07.00.0029	43635	Interruptor simples 3 teclas 10A,250V p/condulete AL		UN	1,000	22,10	10,24	40.42	40.42



ESTADO DE SANTA CATARINA



FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC
CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

07.00.0030	43636	Interruptor simples 2 teclas 10A.250V p/condulete AL	UN	2.000	15.47	10.24	32.13	64.26
07.00.0031	43465	Eletroduto PVC rigido roscavel 3/4"	M	36,000	3,19	3,40	8,23	296,28
07.00.0032	43467	Eletroduto Pvc rigido roscavel 1"	M	285,800	4,76	3,40	10,20	2.915,16
07.00.0033	43468	Eletroduto PVC rigido roscavel 1.1/2"	M	97,600	8,96	3,40	15,45	1.507,92
07.00.0034	43317	Curva 90 PVC roscavel 3/4"	UN	1,000	3,04	5,11	10,18	10,18
07.00.0035	43319	Curva 90 PVC roscavel 1"	UN	6,000	2,98	5,11	10,11	60,66
07.00.0036	43442	Curva 90 PVC roscavel 1.1/2"	UN	3,000	5,20	5,11	12,88	38,64
07.00.0037	43456	Luva PVC 3/4"	UN	19,000	1,10	1,69	3,48	66,12
07.00.0038	43458	Luva PVC 1"	UN	159,000	1,47	1,69	3,95	628,05
07.00.0039	43460	Luva PVc 1.1/2"	UN	54,000	2,92	1,69	5,76	311,04
07.00.0040	43253	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 3/4"	UN	53,000	2,10	1,02	3,90	206,70
07.00.0041	43255	Bucha/Arruela de Al p/eletroduto de 1"	UN	215,000	3,80	1,02	6,02	1.294,30
07.00.0042	43256	Bucha/Arruela de Al p/ eletroduto de 1.1/2"	UN	77,000	5,40	1,36	8,45	650,65
07.00.0043	43248	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 3/4"	UN	118,000	1,20	3,40	5,75	678,50
07.00.0044	43250	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1"	UN	953,000	1,25	3,40	5,81	5.536,93
07.00.0045	43251	Bracadeira de FeGa com cunha de aperto de 1.1/2"	UN	325,000	1,81	3,40	6,51	2.115,75
07.00.0046	47983	Eletoduto tipo mangueira corrugada de 3/4"	M	69,500	2,18	1,69	4,83	335,68
07.00.0047	47985	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 1"	M	1,500	4,02	1,69	7,13	10,69
07.00.0048	47988	Eletroduto tipo Kanaflex subterraneo corrugado 2"	M	60,000	6,84	5,11	14,93	895,80
07.00.0049	43359	Caixas baixa 2x4" PVC retangular	UN	64,000	1,85	6,82	10,83	693,12
07.00.0050	43620	Caixa de passagem 4x4" oitavada	UN	2,000	2,05	6,82	11,08	22,16
07.00.0051	43425	Tomada de embutir simples 20 A	UN	21,000	9,61	10,24	24,81	521,01
07.00.0052	43629	Interruptor de embutir simples	UN	4,000	8,72	10,24	23,70	94,80
07.00.0053	43640	Tomada FNTI 20A,250V p/ condulete AL	UN	20,000	15,56	10,24	32,25	645,00
07.00.0054	43641	Tomada Universal 10A,250V p/condulete AL	UN	25,000	8,12	10,24	22,95	573,75
07.00.0055	43353	Fio isolado 2,5mm2 - 750V	M	1.066,800	1,13	1,69	3,52	3.755,13
07.00.0056	43325	Cabo isolado 4mm2 1000V	M	3.062,800	2,33	3,40	7,16	21.929,64
07.00.0057	43327	Cabo isolado 10mm2 1000V	M	401,000	5,41	3,40	11,01	4.415,01
07.00.0058	43330	Cabo isolado 35mm2 1000V	M	245,000	17,83	3,40	26,53	6.499,85
07.00.0059	43328	Cabo isolado 16mm2 1000V	M	40,000	8,21	3,40	14,51	580,40
07.00.0060	43322	Cabo de cobre Nu 16.00mm2	M	4,000	7,80	3,40	14,00	56,00





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

07.00.0061	43619	Caixa de passagem em poste concreto 70x70cm		UN	3,000	74,07	98,61	215,85	647,55
07.00.0062	43624	Tampa de FeFu padrao CELESC 65x41cm		UN	3,000	235,10	1,69	295,98	887,94
07.00.0063	43374	Quadro terminal forca/luz 18 a 24 disi. mono		UN	1,000	456,57	34,17	613,42	613,42
07.00.0064	43524	Entrada de energia trifasica		UN	1,000	573,30	512,55	1.357,31	1.357,31
07.00.0065	43381	Disjuntor monopolar DQ 10A		UN	8,000	7,05	8,53	19,47	155,76
07.00.0066	40015	Disjuntor monopolar 16 A		UN	17,000	7,04	6,82	17,32	294,44
07.00.0067	96005	Interruptor diferencial residual(DR)30mA tetrapolar 25A-DIN- C10.76.10.70.025 - Fundação	UN	3,000	157,65	32,43	237,60	712,80	
07.00.0068	40032	Disjuntor DR bipolar 32A 30MA - 230V		UN	6,000	204,66	17,08	277,17	1.663,02
07.00.0069	43394	Disjuntor tripolar C 40A		UN	2,000	46,50	10,24	70,92	141,84
07.00.0070	43409	Disjuntor tripolar 18KA 100A		UN	2,000	345,15	17,08	452,78	905,56
07.00.0071	43525	Haste de terra 5/8 x 3.00 m		UN	2,000	37,54	51,25	110,98	221,96
07.00.0072	40020	Conector Split-Bolt		UN	2,000	5,49	3,40	11,11	22,22
							1	otal do Grupo	83.158.11

NR -	Inetal	acões	Hidros	sanitárias

Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Custo Material	Custo MO c/Enc.	Preço Unit. c/BDI	Total
08.00.0001	43136	Caixa de inspecao/esgoto 60x60x30cm c/ tampa	UN	5,000	82,06	131,48	266,92	1.334,60
08.00.0002	43132	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm	UN	1,000	30,26	17,08	59,17	59,17
08.00.0003	43133	Caixa Sifonada PVC 150x185x75mm	UN	6,000	34,60	20,49	68,86	413,16
08.00.0004	43190	Ralo seco PVC 100X40mm	UN	4,000	11,26	9,85	26,38	105,52
08.00.0005	43197	Sifao simples para pia 40mm	UN	14,000	9.81	10.24	25.06	350.84
08.00.0006	43004	Bucha Red. soldavel curta 50x40mm	UN	6,000	4,60	6,82	14,27	85,62
08.00.0007	43146	Curva 90 curta esgoto primario 100mm	UN	10,000	16,65	17,08	42,16	421,60
08.00.0008	43149	Curva 90 longa esgoto primario 100mm	UN	2,000	35,05	17,08	65,16	130,32
08.00.0009	43148	Curva 90 curta esgoto secundario 40MM	UN	21,000	3,26	11,95	19,01	399,21
08.00.0010	43159	Joelho 45 esgoto secundario 40 mm	UN	17.000	2.41	10.24	15.81	268.77
08.00.0011	43157	Joelho 45 esgoto primario 50mm	UN	4,000	3,11	13,66	20,96	83,84
08.00.0012	43158	Joelho 45 esgoto 75 mm	UN	3,000	11,66	13,66	31,65	94,95
08.00.0013	43156	Joelho 45 esgoto primario 100mm	UN	4,000	7,39	17,08	30,58	122,32
08.00.0014	43162	Joelho 90 esgoto secundario 40mm	UN	2,000	3,26	11,95	19,01	38,02
08.00.0015	43164	Joelho 90 esgoto primario 50mm	UN	2.000	2.79	13.66	20.56	41.12
08.00.0016	43165	Joelho 90 esgoto primario 75mm	UN	7,000	5,55	13,66	24,01	168,07
08.00.0017	43163	Joelho 90 esgoto primario 100mm	UN	2,000	7,60	17,08	30,85	61,70
08.00.0018	40006	Joelho 90 esgoto 40x1/2" com bolsa p/ anel	UN	15,000	3,16	11,95	18,88	283,20
08.00.0019	43179	Juncao simples esgoto primario 100mmx50mm	UN	1,000	13,65	17,08	38,41	38,41



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br. – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br



08.00.0020									
08.00.0022	08.00.0020	43176	Juncao simples esgoto primario 100mmX75mm	UN	1,000	17,35	17,08	43.03	43,03
DR DOLOGZ3	08.00.0021	43180	Juncao simples esgoto primario 75mmx50mm	UN	1,000	27,67	13,66	51.66	51,66
08.00.0024 43182	08.00.0022	43175	Juncao simples esgoto primario 100mm	UN	6,000	19.62	17.08	45.87	275,22
08.00.0025 42967 Ponto sanitário ventilação (75mm) UN 3.000 88.07 23.91 139.97 419.91 08.00.0026 42970 Ponto ventilação 75 mm com 3 saidas UN 1.000 90.92 34.17 156.36 156.36 156.36 156.30	08.00.0023	43177	Juncao simples esgoto primario 50mm	UN	2,000	6,75	13,66	25,51	51,02
Beautified Bea	08.00.0024	43182	Luva de correr esgoto primario 100mm	UN	5,000	11,45	17,08	35,66	178,30
08.00.0027 43201 Te sanitario esqoto primario 100mmX75mm UN 1.000 13.39 18.78 40.21 40.21 08.00.0028 43206 Te sanitario esqoto primario 75mm UN 4.000 28.63 15.37 55.00 220.00 08.00.0030 43210 Tubo rigido 50mm esqoto primario M 27.400 7.06 10.24 21.62 592.38 08.00.031 43211 Tubo rigido 50mm esqoto primario M 18.300 9.10 13.66 28.45 520.63 08.00.0034 43212 Tubo PVC rigido soldome sqoto primario M 18.300 9.10 13.66 28.45 520.63 08.00.0034 43212 Tubo PVC rigido 100mm esqoto primario M 70,000 13.83 17.08 38.63 2.704.10 08.00.0033 43153 Filtro anserobio M 31,000 43154 Fossa Septica M 70,000 43.83 17.08 38.63 2.704.10 08.00.0034 43155 Sumidouro M 70,000 43.55 526.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0034 43155 Sumidouro M 37.650 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0034 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0034 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42922 Registro de gaveta metalico amarelo 1/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42922 Registro de gaveta metalico amarelo 1/4" UN 1.000 61.58 262.29 109.83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 1.000 61.58 262.29 109.83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 4.000 42.53 68.20 15.51 387.75 387.02 388.00 380.00.0044 43085 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 68.82 15.51 387.75 380.00.0044 43085 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 68.82 15.51 387.75 380.00.0044 43086 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 300.00044 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 300.00049 43000 Joelho 90	08.00.0025	42967	Ponto sanitário ventilação (75mm)	UN	3,000	88,07	23,91	139,97	419,91
December December	08.00.0026	42970	Ponto ventilacao 75 mm com 3 saidas	UN	1,000	90,92	34,17	156,36	156,36
08.00.0029 43215 Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto M 31,000 6,82 11,50 22,90 709,90 08.00,0030 43210 Tubo rigido 50mm esgoto primario M 27,400 7,06 10,24 21,62 592,38 08.00,0031 43211 Tubo rigido 75mm esgoto primario M 18,300 9,10 13,66 28,45 520,63 08.00,0032 43212 Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario M 70,000 13,83 17,08 38,63 2,704,10 08.00,0033 43153 Filtro anaerobio M 70,000 13,83 17,08 38,63 2,704,10 08.00,0034 43154 Fossa Septica M3 7,800 256,80 297,60 693,00 5,405,40 08.00,0034 43155 Sumidouro M3 7,800 256,80 297,60 693,00 5,405,40 08.00,0034 43155 Sumidouro M3 7,650 256,80 297,60 693,00 5,405,40 08.00,0034 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4" UN 3,000 73,89 23,00 121,11 363,33 08.00,0037 42929 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 7,000 96,49 33,07 161,95 1,133,65 08.00,0034 42922 Registro de gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1,000 35,73 22,20 72,41 72,41 08.00,0039 42922 Registro de gaveta metalico amarelo 1" UN 4,000 42,45 27,33 87,22 348,88 08.00,0044 42937 Registro de pressao metalico camarelo 11/4" UN 1,000 61,58 26,29 109,83 109,83 08.00,0044 42937 Registro de pressao metalico camarelo 11/4" UN 1,000 5,59 6,62 15,51 387,75 08.00,0044 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 25,000 5,59 6,62 15,51 387,75 08.00,0044 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26,000 2,27 6,82 11,36 295,36 08.00,0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26,000 2,27 6,82 11,36 295,36 08.00,0044 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06 301,20 08,00,0044 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06 301,20 08,00,0044 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06 301,20 08,00,0044	08.00.0027	43201	Te sanitario esgoto primario 100mmX75mm	UN	1,000	13,39	18,78	40,21	40,21
08.00.0030 43210 Tubo rigido 50mm esaoto primario M 27,400 7.06 10,24 21.62 592.38 08.00.0031 43211 Tubo rigido 75mm esaoto primario M 18,300 9.10 13.66 28.45 520.63 08.00.0032 43212 Tubo PVC rigido 100mm esaoto primario M 70.000 13.83 17.08 38.63 2.704.10 08.00.0033 43153 Filtro anaerobio M3 3.980 291.00 290.07 726.33 2.890.79 08.00.0034 43154 Fossa Septica M3 7.800 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0035 43155 Sumidouro M3 7.650 256.80 297.60 693.00 5.301.45 08.00.0037 43292 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 <t< td=""><td>08.00.0028</td><td>43206</td><td>Te sanitario esgoto primario 75mm</td><td>UN</td><td>4,000</td><td>28,63</td><td>15,37</td><td>55,00</td><td>220,00</td></t<>	08.00.0028	43206	Te sanitario esgoto primario 75mm	UN	4,000	28,63	15,37	55,00	220,00
08.00.0031 43211 Tubo rigido 75mm esgoto primario M 18.300 9.10 13.66 28.45 520.63 08.00.0032 43212 Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario M 70.000 13.83 17.08 38.63 2.704.10 08.00.0033 43153 Filtro anaerobio M3 3.980 291.00 290.07 726.33 2.890.79 08.00.0034 43154 Fossa Septica M3 7.800 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0035 43155 Sumidouro M3 7.650 256.80 297.60 693.00 5.301.45 08.00.0036 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 08.00.0038 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42922 Registro gaveta metalico amarelo 1" UN 4.000 42.45 27.33 87.22 348.88 08.00.0040 42921 Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4" UN 1.000 61.58 26.29 109.83 109.83 108.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 1.000 61.58 26.29 109.83 109.83 108.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25.000 5.59 6.82 15.51 387.75 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 6.82 11.68 280.32 16.80 20.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0044 43084 3062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0044 43084 3062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32mm UN 20.000 3.52 0.84 6.70 46.90 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32mm UN 20.000 3.52 0.84 6.	08.00.0029	43215	Tubo PVC rigido soldavel 40mm esgoto	M	31,000	6,82	11,50	22,90	709,90
08.00.0032 43212 Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario M 70.000 13.83 17.08 38.63 2.704.10 08.00.0033 43153 Filtro anaerobio M3 3.980 291.00 290.07 726.33 2.890.79 08.00.0034 43154 Fossa Septica M3 7.800 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0035 43155 Sumidouro M3 7.650 256.80 297.60 693.00 5.301.45 08.00.0036 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 08.00.0039 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41 72.41	08.00.0030	43210	Tubo rigido 50mm esgoto primario	M	27,400	7,06	10,24	21,62	592,38
08.00.0033 43153 Filtro anaerobio M3 3.980 291.00 290.07 726.33 2.890.79 08.00.0034 43154 Fossa Septica M3 7.800 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0035 43155 Sumidouro M3 7.650 256.80 297.60 693.00 5.301.45 08.00.0036 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 1" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro gaveta metalico campelo 3/4" UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 08.00.0038 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42921 Registro de gaveta metalico amarelo 11/4" UN 4.000 42.45 27.33 87.22 348.88 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 1.000 30.13 23.00 66.41 398.46	08.00.0031	43211	Tubo rigido 75mm esgoto primario	M	18,300	9,10	13,66	28,45	520,63
08.00.0034 43154 Fossa Septica M3 7.800 256.80 297.60 693.00 5.405.40 08.00.0036 43155 Sumidouro M3 7.650 256.80 297.60 693.00 5.301.45 08.00.0036 42932 Registro qaveta metalico c/ canopla 1" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro qaveta metalico c/ canopla 1" UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 08.00.0038 42928 Registro qaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42922 Registro de aveta amarelo 1" UN 4.000 42.45 27.33 87.22 348.88 08.00.0040 42921 Registro qaveta metalico canopla cromada 3/4" UN 1.000 61.58 26.29 109.83 109.83 08.00.0041 42937 Registro qaveta metalico amarelo 11/4" UN 6.000 30.13 23.00 66.41 398.46	08.00.0032	43212	Tubo PVC rigido 100mm esgoto primario	M	70,000	13,83	17,08	38,63	2.704,10
M3	08.00.0033	43153	Filtro anaerobio	M3	3,980	291,00	290,07	726,33	2.890,79
08.00.0036 42932 Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4" UN 3.000 73.89 23.00 121.11 363.33 08.00.0037 42929 Registro gaveta metalico c/ canopla 1 "	08.00.0034	43154	Fossa Septica	M3	7,800	256,80	297,60	693,00	5.405,40
08.00.0037 42929 Registro qaveta metalico c/ canopla 1 " UN 7.000 96.49 33.07 161.95 1.133.65 08.00.0038 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35.73 22.20 72.41 72.41 08.00.0039 42922 Registro de gaveta amarelo 1" UN 4.000 42.45 27.33 87.22 348.88 08.00.0040 42921 Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4" UN 1.000 61.58 26.29 109.83 109.83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 6.000 30.13 23.00 66.41 338.46 08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25.000 5.59 6.82 15.51 337.75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 6.82 11.68 280.32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9.000 5.11 8.53 17.05 153.45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 8.34 8.53 21.08 21.08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 6.11 10.24 20.43 20.43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x5 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x5 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x5 mm	08.00.0035	43155	Sumidouro	M3	7,650	256,80	297,60	693,00	5.301,45
08.00.0038 42928 Registro gaveta metalico amarelo 3/4" UN 1.000 35,73 22,20 72,41 72,41 08.00.0039 42922 Registro de gaveta amarelo 1" UN 4.000 42,45 27,33 87,22 348,88 08.00.0040 42921 Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4" UN 1.000 61,58 26,29 109,83 109,83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 6,000 30,13 23,00 66,41 398,46 08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25,000 5,59 6,82 15,51 387,75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24,000 2,53 6,82 11,68 280,32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9,000 5,11 8,53 17,05 15,345 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 1,000 8,34 8,53 21,08	08.00.0036	42932	Registro gaveta metalico c/ canopla 3/4"	UN	3,000	73,89	23,00	121,11	363,33
08.00.0039 42922 Registro de qaveta amarelo 1" UN 4.000 42.45 27.33 87.22 348.88 08.00.0040 42921 Registro qaveta metalico amarelo 1 1/4" UN 1.000 61.58 26.29 109.83 109.83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 6.000 30.13 23.00 66.41 398.46 08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25.000 5.59 6.82 15.51 387.75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 6.82 11.68 280.32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9.000 5.11 8.53 17.05 153.45 08.00.0046 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 8.34 8.53 21.08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 </td <td>08.00.0037</td> <td>42929</td> <td>Registro gaveta metalico c/ canopla 1 "</td> <td>UN</td> <td>7.000</td> <td>96.49</td> <td>33,07</td> <td>161.95</td> <td>1.133,65</td>	08.00.0037	42929	Registro gaveta metalico c/ canopla 1 "	UN	7.000	96.49	33,07	161.95	1.133,65
08.00.0040 42921 Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4" UN 1,000 61,58 26,29 109,83 109,83 08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 6,000 30,13 23,00 66,41 398,46 08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25,000 5,59 6,82 15,51 387,75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24,000 2,53 6,82 11,68 280,32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9,000 5,11 8,53 17,05 153,45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 8,34 8,53 21,08 21,08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 26,000 2,27 6,82 11,36 295,36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06	08.00.0038	42928	Registro gaveta metalico amarelo 3/4"	UN	1,000	35,73	22,20	72,41	72,41
08.00.0041 42937 Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4" UN 6,000 30.13 23.00 66.41 398.46 08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25,000 5.59 6.82 15.51 387.75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24,000 2.53 6.82 11.68 280.32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9.000 5.11 8.53 17.05 153.45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 8.34 8.53 21.08 21.08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26,000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 6,11 10.24 20.43 <t< td=""><td>08.00.0039</td><td>42922</td><td>Registro de gaveta amarelo 1"</td><td>UN</td><td>4,000</td><td>42,45</td><td>27.33</td><td>87,22</td><td>348.88</td></t<>	08.00.0039	42922	Registro de gaveta amarelo 1"	UN	4,000	42,45	27.33	87,22	348.88
08.00.0042 43074 Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2" UN 25.000 5.59 6.82 15.51 387.75 08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24.000 2.53 6.82 11.68 280.32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9.000 5.11 8.53 17.05 153.45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 8.34 8.53 21.08 21.08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 6.11 10.24 20.43 20.43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90 <td>08.00.0040</td> <td>42921</td> <td>Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4"</td> <td>UN</td> <td>1,000</td> <td>61,58</td> <td>26,29</td> <td>109,83</td> <td>109,83</td>	08.00.0040	42921	Registro gaveta metalico amarelo 1 1/4"	UN	1,000	61,58	26,29	109,83	109,83
08.00.0043 43087 Te 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 24,000 2,53 6,82 11,68 280,32 08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9,000 5,11 8,53 17,05 153,45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 8,34 8,53 21,08 21,08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26,000 2,27 6,82 11,36 295,36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06 301,20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 6,11 10,24 20,43 20,43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7,000 4,52 0,84 6,70 46,90	08.00.0041	42937	Registro de pressao metalico canopla cromada 3/4"	UN	6,000	30,13	23,00	66,41	398,46
08.00.0044 43088 Te 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 9.000 5.11 8.53 17.05 153.45 08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 8.34 8.53 21.08 21.08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 6.11 10.24 20.43 20.43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90	08.00.0042	43074	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2"	UN	25,000	5.59	6,82	15,51	387.75
08.00.0045 43089 Te 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 8,34 8,53 21,08 21,08 08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26,000 2,27 6,82 11,36 295,36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20,000 3,52 8,53 15,06 301,20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 6,11 10,24 20,43 20,43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7,000 4,52 0,84 6,70 46,90	08.00.0043	43087	Te 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	24,000	2,53	6,82	11,68	280,32
08.00.0046 43062 Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm UN 26.000 2.27 6.82 11.36 295.36 08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1,000 6,11 10,24 20,43 20,43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7,000 4,52 0.84 6,70 46,90	08.00.0044	43088	Te 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	9,000	5,11	8,53	17.05	153,45
08.00.0047 43064 Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm UN 20.000 3.52 8.53 15.06 301.20 08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 6.11 10.24 20.43 20.43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90	08.00.0045	43089	Te 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	1,000	8,34	8,53	21,08	21,08
08.00.0048 43065 Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm UN 1.000 6.11 10.24 20.43 20.43 08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90	08.00.0046	43062	Joelho 90 PVC rigido soldavel 25mm	UN	26,000	2,27	6,82	11.36	295,36
08.00.0049 43070 Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm UN 7.000 4.52 0.84 6.70 46.90	08.00.0047	43064	Joelho 90 PVC rigido soldavel 32mm	UN	20,000	3,52	8,53	15.06	301,20
	08.00.0048	43065	Joelho 90 PVC rigido soldavel 40mm	UN	1,000	6,11	10,24	20,43	20,43
08.00.0050 43002 Bucha Red. soldavel curta 32x25mm UN 12,000 2,22 6,82 11,30 135,60	08.00.0049	43070	Joelho 90 Red. Soldavel 32x25 mm	UN	7,000	4,52	0.84	6.70	46,90
	08.00.0050	43002	Bucha Red. soldavel curta 32x25mm	UN	12,000	2,22	6,82	11,30	135,60



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br



08.00.0051	42993	Adaptador curto 25mmx3/4 cm bolsa e rosca	UN	27,000	4.29	5.11	11.75	317,25
08.00.0052	42987	Adaptador sold. flange fixo 40mmx1.1/4"	UN	2,000	24,16	10,24	43,00	86,00
08.00.0053	42989	Adaptador sold. flange fixo 25x3/4"	UN	2,000	13,54	8,53	27,58	55,16
08.00.0054	43118	Tubo PVC rigido soldavel 25 mm	M	104,200	4,46	5,11	11,96	1.246,23
08.00.0055	43119	Tubo PVC rigido soldavel 32mm	M	64,500	8,14	6,82	18,70	1.206,15
08.00.0056	43120	Tubo PVC rigido soldavel 40 mm	M	3,000	14,22	6,82	26,30	78,90
08.00.0057	43074	Joelho 90 Red. Soldavel/bucha latao 25mmx1/2"	UN	10,000	5,59	6,82	15,51	155,10
08.00.0058	43695	Luva soldavel e com bucha de latao 25MM x 3/4"	UN	10,000	6,94	6,82	17,20	172,00
08.01	Etapa	Equipamentos						
		Hidrossanitários						
08.01.0001	43871	Bacia Sanitaria c/ Caixa Descarga Acoplada e Assento	UN	10,000	347,85	102,51	562,95	5.629,50
08.01.0002	42915	Lavatorio de louca simples sifonado c/ metais	UN	6,000	305,97	98,61	505,72	3.034,32
08.01.0003	42943	Saboneteira de vidro para sabão líquido	UN	10,000	35,40	15,82	64,02	640,20
08.01.0004	42957	Papeleira metalica	UN	10,000	43,35	9,89	66,55	665,50
08.01.0005	42906	Chuveiro eletrico tipo ducha	UN	6,000	55,04	6,82	77,32	463,92
08.01.0006	47980	Coniunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC de	CJ	12.000	289.51	9.85	374.20	4.490.40
08.01.0007	43807	Porta toalha de papel - metálico	UN	10,000	31,20	9,89	51,36	513,60
08.01.0008	42912	Espelho com moldura de aluminio fixado com bucha	UN	4,000	146,30	7,89	192,73	770,92
08.01.0009	42917	Mictorio de louca sifonado c/ valv. autom.	UN	2,000	512,62	95,32	759,92	1.519,84
08.01.0010	96002	,	APT 2,000	829,84	16,21	1.057,56	2.115,12	
		mdimensõesde70x45cm(PCD)- FundaçãoIPPUJ-						
		C10.80.05.20.155						
							otal do Grupo	51.289,56





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

09 -	Comp	le m e n	tação	Da	Obra
------	------	----------	-------	----	------

Referência	Código	Serviço		Unid.	Quantidade	Custo Material	Custo MO c/Enc.	Preço Unit. c/BDI	Total
09.00.0001	42875	Balizas para voleibol inclusive rede		CJ	1,000	617,88	357,12	1.218,75	1.218,75
09.00.0002	42887	Redes para futebol de salao		UN	2,000	368,00	2,61	463,26	926,52
09.00.0003	42890	Traves para handebol		UN	2,000	754,77	378,22	1.416,23	2.832,46
09.00.0004	43824	Estrutura articulada movel p/basquete completa c/ tabela		UN	2,000	2.501,00	22,32	3.154,15	6.308,30
09.00.0005	42876	Cestas para basquete inclusive rede		UN	2,000	147,02	78,11	281,41	562,82
09.00.0006	40170	Placa de Ident. de Pvto em Braile 10 x 10 Al.		UN	12,000	34,32	2,61	46,16	553,92
09.00.0007	40171	Placa de Ident. de WC em Braile 21 x 10 Al.		UN	8,000	67,60	2,61	87,76	702,08
09.00.0008	40172	Placa de Ident. de WC Desenho Universal 20x15 Al.		UN	4,000	20,80	2,61	29,26	117,04
09.00.0009	96006	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado11/2"- cod 73631 - (10/2017) - SINAPI	М	21,200	183,95	281,89	582,30	12.344,76	
09.00.0010	96008	Corrimão em tubos de aço galvanizadode11/2" e fixado com flangem e chumbadores, duas alturas 66 cm e 92cm, barras verticais a cada1,20m,pintura eletrostática e primer promotor de aderência(fornecimento e	М	17,500	112,63	262,26	468,61	8.200,67	
09.00.0011	42856	Alambrado de tela galvanizado malha 8 fio 12, c/ tubo galv. 2"		M2	109,520	134,47	24,84	199,13	21.808,71
09.00.0012	43870	Rede de nylon para protecao s/estrutura		M2	294,950	5,38	0,39	7,21	2.126,58
09.00.0013	96003	Moldura em alumínio (quadro), com fechamento em tela de nylon - I10.40.72.05.010 - Fundação	М 2	100,200	147,22		184,02	18.438,80	
09.00.0014	96004	Placa de entrada principal do Ginásio de Esportes - (10/2019) COTAÇÃO	UN	1,000	5.456,61		6.820,76	6.820,76	
09.00.0015	42897	Bebedouro eletrico 40 litros		UN	1,000	800,00	34,17	1.042,71	1.042,71
09.00.0016	42844	Desmontagem de galpao provisorio		M2	15,000	·	29,52	36,90	553,50
09.00.0017	42846	Limpeza da obra		M2	987,750		6,54	8,17	8.069,91
							Т	otal do Grupo	92.628,29

Total do Orçamento 798.191,19





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC CEP: 88.108-900 - Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br - E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

Importa o presente orçamento em setecentos e noventa e oito mil e cento e noventa e um reais e dezenove centavos

Rogério Donizetti de Oliveira Engenheiro da Contratada

≺es	um	0

<u>resumo</u>			
Discriminação	Percentual	Total do Grupo	Preço/M2
Serviços Iniciais	4,83	38.604,14	39,08
Supraestrutura	1,26	10.015,02	10,13
Paredes. Painéis E Esquadrias	6,90	55.135,06	55,81
Coberturas E Proteções	28,63	228.513,68	231,34
Revestimentos	27,31	217.957,13	220,66
Pavimentações	2,62	20.890,20	21,14
Instalações Elétricas	10,41	83.158,11	84,18
Instalações Hidrossanitárias	6,43	51.289,56	51,92
Complementação Da Obra	11,61	92.628,29	93,77
Total do Orçamento	100,00	798.191,19	808,03

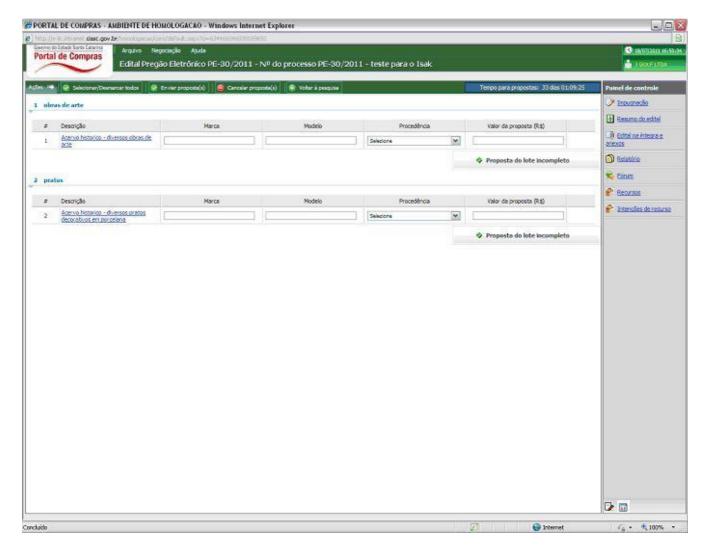




Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 1 Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:
 - a) Preço unitário do item, expresso em reais;



^{*}Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

(modelo)

CEDIVICO DE ENCENHADIA C. 4. 4. 7. 1	
SERVIÇO DE ENGENHARIA: Contratação de empresa especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE (GRUPO CLASSE 0436)	PE N.º 25/2019
RAZÃO SOCIAL:	

Cl	RONC	GRAMA FÍSICO/	FINANCEIR	RO			
DISCRIMINAÇÃO	PRA	PRAZO EM DIAS					
DISCRIMINAÇÃO		30		60	TOTAL		
01 – SERVIÇOS INICIAIS	R\$						
UI – SERVIÇOS INICIAIS	%						
02 – SUPRAESTRUTURA	R\$						
UZ – SUPKAESTKUTUKA	%						
03 – PAREDES, PAINÉIS E	R\$						
ESQUADRIAS	%						
04 – COBERTURAS E PRO-	R\$						
TEÇÕES	%						
05 – REVESTIMENTOS	R\$						
05 – REVESTIVIENTOS	%						
OC DAVIMENTA CÕES	R\$						
06 – PAVIMENTAÇÕES	%						
07 – INSTALAÇÕES	R\$						
ELÉTRICAS	%						
08 – INSTALAÇÕES	R\$						
HIDROSSANITÁRIAS	%						
09 – COMPLEMENTAÇÃO	R\$						
DA OBRA	%						
NOME DO RESPONSÁVEL:	()	ASSINATURA:	•				

OBSERVAÇÕES: 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal do serviço;

- 2 É necessário que seja anotado o percentual geral dos serviços;
- 3 Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

(modelo)

Obra: Contratação de empresa especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE (GRUPO CLASSE 0436)

	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PREVISTOS						
AVANÇO	MESES						
	1° MÊS	2° MÊS					
PERCENTA-							
GEM (%)							
ACUMULADO							
(%)							





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃORua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DO NOME

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu,	•
	incluir meu nome na abalhos objeto da Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 atação de empresa especializada para a realização da Reforma do
Ginásio no campus da FCEE	
São José, de	de 2019.
	Nome do Técnico e Nº. da Carteira de Identidade ou Registro no CREA/SC (CAU/SC)





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa, através de seu representante, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para Contratação de empresa
especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE (GRUPO CLASSE 0436), com a finalidade de participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 da FCEE.
São José, de de 2019.
Jonathan Coelho





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Telefones: ()
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta:
Representante legal/Nome: CPF:
Documento de Identidade:
Cargo/Função na empresa:
Telefones: () Celular: ()
Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃORua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura Razão Social da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



SANTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900
Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO X PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO **TRABALHO**

Para atendimento do Edital, promovido pela Fundação Catarinense de Educação especial, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.
Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.
Local e Data.
(nome per extense)
(nome por extenso)
(cargo)
(Razão social da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



SANTA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900
Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO XI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 10.098/00 E DECRETO Nº 5.296/04)

A empresa						, inso	crita no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	legal	o(a)
Sr(a)								
nº e do 0	CPF no) 		., DECI	LARA	que cum	prirá tud	o o que
diz respeito à Lei Federal Nº 10.0	98/00	e ao Decreto	Nº 5.2	296/04	que tra	atam dos	critérios	básicos
para a promoção da acessibilidade	das p	essoas portado	oras de	deficiê	ncia o	u com mo	bilidade	reduzi-
da.								
Local e Data.								
					_			
		(nome por ext	enso)					
		(cargo)	,					
	(Ra	zão social da	emnres	a)				



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



SANTA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900
Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO XII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL **TÉCNICO**

		, inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de
		DECLARA que dispõe de instalações, a a realização do objeto da licitação, de
acordo com a NR 18.		
Local e data,		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
	(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	(nome por extenso)	
	(cargo) (Razão social da empres	·a)
	(IXaZao social da cilipios	ou j

PE 25/2019





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

ANEXO XIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019 MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE-BRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, E A EMPRESA _______TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO NO CAMPUS DA FCEE (GRUPO CLASSE 0436)

O ESTADO DE SANTA CATARII	NA nor intermé	dio da			com
	_				
sede na rua	, СЕР	, São Jo	osé/SC, insci	rita no CNP	J sob o
n, doravante denomii	nada CONTRATA	ANTE, neste ato	representad	a pelo seu	,
Sr,	portador do (CPF n°	, e	de outro	lado a
empresa,, estabe	_				
n°, doravante	denominada CO	ONTRATADA,	neste ato	representad	la por
seu, sr, p	ortador do CPF	n°	, resolven	n firmar o p	resente
Contrato decorrente da Pregão Eletró	ônico nº XX/2019	, cujo Edital fica	fazendo par	rte integrant	e e me-
diante cláusulas e condições a segui	ir enunciadas, sei	ndo regido pela l	Lei Federal	n 10.520, de	e 17 de
julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.3	337, de 05 de julh	o de 2002, com a	aplicação sul	bsidiária da	Lei Fe-
deral nº 8.666, de 21 de junho de 19	993, Lei Compler	nentar nº 123, de	e 14 de deze	mbro de 200	06, De-
creto Estadual nº 2.617, de 16 de set	tembro de 2009, l	Decreto Estadual	nº 1.537 de	2013, em e	special
Art. 12, § 1°, incisos I e II, bem com	no todas as alteraç	ões posteriores e	e demais nor	mas legais f	ederais
e estaduais vigentes:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a realização da Reforma do Ginásio no campus da FCEE, conforme o Edital e a proposta da empresa que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Do Preço

I – O preço Global da licitação, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em: R\$......





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- II O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui:
- a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Das Condições de Pagamento

- § 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estipulado neste instrumento, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento e aceite dos serviços pela Equipe de Acompanhamento e Aceite (Anexo I Pregão Eletrônico nº 25/2019), por meio de Ordem Bancária da Agência Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Catarinense de Educação Especial, com o respectivo CNPJ, o número da licitação, do contrato, indicando, também o número do Contrato, sendo pago os serviços efetivamente prestados descrito no Anexo I, devendo ser emitida nota fiscal especificando quais os serviços foram prestados e contendo o aceite do Fiscal do Contrato designado pela FCEE.
- § 2º O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATA-DA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.
- § 3º A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- § 4º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 5º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preco.
- § 6° A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal. Da Atualização por Inadimplemento
- § 7º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste de preco

§ 8° – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

	,			~		,
CI	ATICTITA	OTINTA	$\mathbf{D} \mathbf{A} \mathbf{D} \mathbf{O}$		ODCAMEN	TTADIA
	AUSULA	OUINIA —	DA DO	IACAC	ORÇAMEN	IIAKIA
		~ · · · · · · ·	21220		011911111	

O	pagamento	do	presente	Contrato	correrá	à	conta	dos	recursos	consignados	no	Orçamento
da	A	ção	:, Elem	nento de D	espesa: .			, F	Fonte:			





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:

- **7.1** Local/Prazo Os serviços deverão ser entregues de acordo com os cronogramas apresentados nos **Anexos IV e V** do edital, nas dependências da FCEE, no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço. Assim, serão recebidos os serviços de forma parcial, até a conclusão de sua integralidade.
- 7.2 A contratante pagará a contratada o correspondente aos serviços prestados descritos no Anexo I.
- 7.3 O material empregado para a execução dos serviços será fornecido pela contratada.
- **7.4** A contratante, poderá a qualquer momento, indicar um servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- **7.5** A contratada deverá zelar pela boa qualidade dos materiais, bem como pelos serviços executados por esta, sendo que todos os serviços serão vistoriados e aprovados pela Gerência de Apoio Operacional GEAPO;
- **7.5.1** Caso não haja aprovação fundamentada dos serviços prestados, a contratada deverá tomar as providências necessárias, às suas expensas, para refazer o trabalho imediatamente, sob pena de responder pelos prejuízos causados à contratante.
- **7.6** A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços, podendo ser convocada para esclarecer dúvidas no momento de execução da obra proveniente dos projetos.
- 7.7 Os serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, não sendo permitida qualquer hipótese de subcontratação, a fim de garantir à contratante, o ressarcimento de despesa causada por qualquer sinistro ocorrido, independente da causa que lhe der origem, ressalvados os eventos advindos de força maior e de caso fortuito.
- 7.8 A contratada deverá prestar o serviço de imediato, após a assinatura da Ordem de Serviço.
- 7.9 Todas as despesas referentes ao serviço prestado serão de responsabilidade da contratada.
- **7.10** A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por email para assinar o Contrato.
- **7.11** Após a entrega, o Fiscal do Contrato terá 02 (dois) dias úteis para examinar os serviços executados, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- **7.12** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do serviço objeto deste edital, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **7.13** O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.14 O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).
- **7.15** Agir como uma organização completa, fornecendo mão-de-obra, materiais equipamentos, instrumentos, ferramentas e EPI/EPC e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes, assim como encargos de qualquer natureza, necessários à execução dos serviços a seu cargo.
- **7.16** Responsabilizar-se por quaisquer danos, ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas empregadas pela CONTRATADA, seu pesso-





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

al ou representantes, indenizando a FCEE de tudo aquilo que a mesma vier a ser compelida a pagar a tal título.

- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos em bens móveis e imóveis de propriedade ou não da FCEE, inclusive danos pessoais, porventura causados pelos seus empregados, no exercício da sua função, decorrente de sua culpa ou dolo, respondendo por todos os prejuízos advindos.
- **7.18** Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à FCEE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo com as normas e especificações vinculadas ao Contrato.
- **7.19** Responsabilizar-se e arcar com o ônus de efetuar os registros e respectivos recolhimentos dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados em Lei.
- **7.20** Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nos locais da prestação dos servicos.
- **7.21** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- **7.22** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as multas advindas da prestação dos serviços, que der causa.
- **7.23** Responsabilizar-se por todas as negociações, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços.
- **7.24** Obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como as normas e procedimentos regionais pertinentes à execução das atividades contratadas.
- **7.25** Utilizar equipes de trabalho em conformidade com as leis da Justiça do Trabalho e devidamente habilitadas nos seus respectivos órgãos reguladores da profissão.
- **7.26** Responsabilizar-se pelo comportamento ético, profissional e social de seu pessoal no local dos serviços.
- 7.27 As equipes de serviço deverão estar totalmente equipadas com materiais diversos, equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias à execução de todos os serviços, conforme licitados.
- **7.28** Designar um Gerente-Geral do Contrato que será responsável pelos entendimentos administrativos entre a FCEE e a CONTRATADA.
- 7.29 Manter os locais de execução dos serviços contratados limpos e em ordem.

A CONTRATANTE se obriga a:

- **7.30** Exercer ampla e irrestrita fiscalização e acompanhamento dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato, devidamente designado. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão que serão exercidas pelo Executor de Contrato destacam-se:
- a) atestar grau de qualidade e correção na prestação dos serviços;
- b) agendar reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços;
- c) encaminhar às instâncias competentes sugestões que visem proporcionar maior eficácia na sistemática de execução da prestação dos serviços;
- d) sustar ou propor a glosa de qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as determinações e normas específicas ou, ainda, que atente contra a segurança de bens públicos ou de pessoas.
- **7.31** Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 7.32 Examinar e aprovar as Notas Fiscais/Faturas, referentes ao cumprimento do objeto;





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- **7.32.1** Após a entrega, o Fiscal do Contrato terá 02 (dois) dias úteis para examinar os serviços executados descritos na Nota Fiscal.
- **7.32.2** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- **7.33** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, na forma estabelecida:
- **7.34** Permitir o acesso da Contratada às instalações nas unidades da Contratante indispensáveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** Os serviços executados pela empresa vencedora serão fiscalizados pela Gerência de Apoio Operacional, por intermédio do(a) servidor(a) ..., a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;
- **8.2** A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da FCEE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 9.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; segurogarantia; ou, fiança bancária.
- 9.2 A garantia referida será correspondente a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES A CONTRATADA

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- V- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- VI A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- VII As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- VIII Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 11 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
- **11.1** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 11.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- 11.3 Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.
- 11.4 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- 11.5 Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
- **12.1** Unilateralmente, pela CONTRATANTE:
- **12.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- **12.1.2** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- **12.2** Por acordo das partes:
- 12.2.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- **12.2.2** Quando necessária a modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;





Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900 Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

- **12.2.3** Quando necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
- 12.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- **12.4** Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRA-TANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- **14.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **14.2** A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019, à proposta da CONTRATA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.





DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José/SC - CEP: 88.108-900

Fone: (48) 3664-4903 - www.fcee.sc.gov.br – E-mail: licit@fcee.sc.gov.br

São José/SC, em	
Contratante:	Contratado:
Testemunhas:	